



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE



Rua Hugo Carneiro , nº 567 - Bosque - Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-500
Fone: + 55 68 3302-7200 - E-mail camara@riobranco.ac.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PROCESSO LEGISLATIVO
NÚMERO: _____/20____	AUTOR: Coautoria 26/04/2023
DATA: _____/20____	ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 21/2023
DOCUMENTAÇÃO:	"Altera a ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 2.451 de 12 de abril de 2023".
AUTOR:	
ASSUNTO:	

ENCAMINHAMENTO

1º	<i>À Procuradoria Legislativa.</i>	4º	
	<i>Em: 26/04/2023</i>		
	<i>Izabelle Souza Pereira Pontes</i>		
	<i>Diretora Legislativa</i>		
2º	<i>Recebido nas Comissões Técnicas em: 27.04.23</i>	5º	
3º		6º	

PROJETO DE LEI N.º 21/2023

Altera a ementa e o art. 1º da Lei Municipal n.º 2.451 de 12 de abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ACRE usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei municipal n.º 2.451 de 12 de abril de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Concede auxílio-alimentação e auxílio-saúde aos vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco.

Art. 1º Os vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco que estiverem no efetivo exercício de suas funções terão direito a auxílio-alimentação mensal, de caráter indenizatório, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) valor este que será pago em dobro no mês de dezembro de cada ano e auxílio-saúde de caráter indenizatório no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago mensalmente.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Rio Branco, Acre, 26 de abril de 2023.

FÁBIO ARAÚJO
VEREADOR

CÉLIO GADELHA
VEREADOR

RAIMUNDO CASTRO
VEREADOR

RAIMUNDO NENÉM
VEREADOR

HIDELGAD PASCOAL
VEREADOR

RUTÊNIO SÁ
VEREADOR

ANTÔNIO MORAIS
VEREADOR

SAMIR BESTENE
VEREADOR

ARNALDO BARROS
VEREADOR

JOAQUIM FLORÊNCIA
VEREADOR

ISMAEL MACHADO
VEREADOR

LENE PETECÃO
VEREADOR

ELZINHA MENDONÇA
VEREADOR

JAMES DO LACEM
VEREADOR

CAP. N. LIMA
VEREADOR

JOÃO MARCOS
VEREADOR

FRANCISCO PIABA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares.

Este Projeto de Lei tem por objeto alterar a Ementa e o art. 1º da Lei n.º 2.451 de 12 de abril de 2023, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco.

A referida alteração busca reajustar o valor referente ao auxílio-alimentação na real proporção da perda aquisitiva dos últimos doze meses e conceder aos parlamentares municipais o auxílio-saúde, verba que busca indenizar os custos dos vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco com despesas de saúde.

Os auxílios de caráter indenizatório, têm como base o art. 37, §11, da Constituição Federal que dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

§ 11. Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

O auxílio-saúde, verba destinada mensalmente aos vereadores para custearem despesas com planos de saúde, consultas, exames, etc e o reajuste do auxílio-alimentação possuem natureza estritamente indenizatória, isso porque fixado dentro da razoabilidade e proporcionalidade, considerando que a última fixação dos subsídios

dos vereadores foi em 2012, razão pela qual o valor aquisitivo encontra-se atualmente corroído pela inflação frente aos elevados custos com alimentação e saúde.

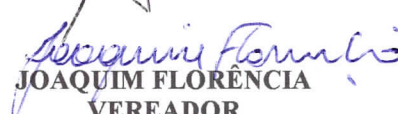
Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Rio Branco, Acre, 25 de abril de 2023.


FÁBIO ARAÚJO
VEREADOR

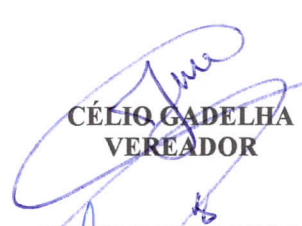
RAIMUNDO NENÉM
VEREADOR


ANTÔNIO MORAIS
VEREADOR


JOAQUIM FLORÊNCIA
VEREADOR

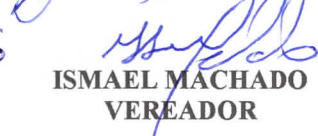
ELZINHA MENDONÇA
VEREADOR

JOÃO MARCOS
VEREADOR

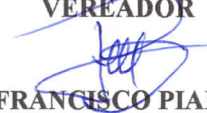

CÉLIO GADELHA
VEREADOR


HIDELGAD PASCOAL
VEREADOR

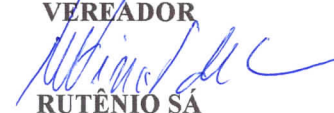

SAMIR BESTENE
VEREADOR


ISMAEL MACHADO
VEREADOR

JAMES DO LACEM
VEREADOR

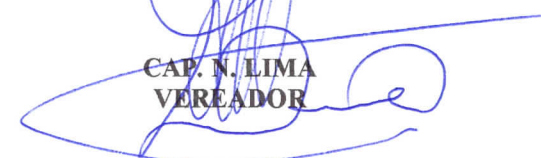

FRANCISCO PIABA
VEREADOR

RAIMUNDO CASTRO
VEREADOR


RUTÊNIO SÁ
VEREADOR


ARNALDO BARROS
VEREADOR


LENE PETECÃO
VEREADOR


CAP. N. LIMA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



OF/CMRB/DILEGIS/Nº193/2023

Rio Branco-AC, 25 de abril de 2023.

À Excelentíssima Senhora

Vereadora Lene Petecão

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Rio Branco – (AC)

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhora Presidente,

Encaminho para exame de admissibilidade o **Projeto de Lei que “Altera a ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 2.451 de 12 de abril de 2023”**.

Referido projeto foi apresentado durante a Sessão Ordinária do dia 26 de abril de 2023.

Atenciosamente,


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/GAB/CMRB/Nº318/2023

Rio Branco-AC, 26 de abril de 2023.

À Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa - CMRB
N e s t a

Assunto: Projeto de Lei.

Prezada Senhora,

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa e autoria conjunta, com o objetivo de alterar a ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 2.451 de 12 de abril de 2023.

Nos termos do disposto no art. 121 do RI, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e **DETERMINO** que a Diretoria Legislativa autue e tramite perante o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Em ato contínuo, **REMETAM-SE** os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Após, ao Setor de Comissões.

Atenciosamente,


Vereadora Lene Petecão
Presidente em Exercício - CMRB



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



PROJETO DE LEI N° 21/2023

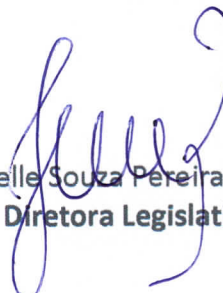
AUTOR: Vereadores: Fábio Araújo, Célio Gadelha, Hildegard Pascoal, Rutênio Sá, Antônio Moraes, Samir Bestene, Arnaldo Barros, Joaquim Florêncio, Ismael Machado, Lene Petecão, Cap. N. Lima e Francisco Piaba.

ASSUNTO: Altera a ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 2.451 de 12 de abril de 2023.

DESPACHO

Remetam-se os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico.

Rio Branco/Acre, 26 de abril de 2023.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa